



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1371, sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

DECRETO Nº 37.087, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 06 de fevereiro de 2020:

- Alexandre de Oliveira Arzum, para o cargo de Coordenador I da Área da Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5617579** e o código CRC **9FEF7BD3**.

DECRETO Nº 37.088, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Habitação, a partir de 10 de fevereiro de 2020:

- Jonas de Medeiros, do cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5617645** e o código CRC **87EDC92A**.

DECRETO Nº 37.089, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Habitação, a partir de 10 de fevereiro de 2020:

- Josoe Lino Espindula, do cargo de Gerente de Fomento.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5617663** e o código CRC **6FBFC9E3**.

DECRETO N° 37.090, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 11 de fevereiro de 2020:

- Josoe Lino Espindula, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 13:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5617677** e o código CRC **B8C6747A**.

DECRETO N° 37.091, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 11 de fevereiro de 2020:

- Célia Nunes de Souza, para o cargo de Gerente de Fomento.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5617690** e o código CRC **B09320CE**.

DECRETO Nº 37.081, de 06 de fevereiro de 2020.

Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 36.523, de 18 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SANDRA GORETE PEREIRA, matrícula n. 62.288, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 06/02/2020, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5610644** e o código CRC **8831255E**.

DECRETO N° 37.082, de 06 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de Fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dayani Cristina de Oliveira Prudencio, matrícula 51.855, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5610676** e o código CRC **A6888845**.

DECRETO N° 37.083, de 06 de fevereiro de 2020.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de Fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Daiane Carolina Ramos Santana, matrícula 51.854, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5610677** e o código CRC **63CE27BD**.

DECRETO N° 37.084, de 06 de fevereiro de 2020.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de Fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Izabel Cristina Tondorf, matrícula 51.853, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5610678** e o código CRC **14BDA7F0**.

DECRETO Nº 37.085, de 06 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dheisy Kelly Melo de Jesus Serafim, matrícula 51.856, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5610679** e o código CRC **3E33839C**.

DECRETO N° 37.086, de 06 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Thaís Maluche Thomsen, matrícula 51.857, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ens Fund Educação Física.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5610913** e o código CRC **3C2BDDCF**.

DECRETO N° 37.092, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2020:

- Rosimeri de Lima Drosdeck, matrícula 50.041, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618515** e o código CRC **E93580E9**.

DECRETO N° 37.093, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2020:

- Dulcineia de Abreu Paiva Camilo, matrícula 51.407, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618561** e o código CRC **A53281ED**.

DECRETO N° 37.094, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2020:

- Aline Estrela Vilaca Ramos, matrícula 50.819, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618571** e o código CRC **5089A737**.

DECRETO Nº 37.095, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de março de 2020:

- Josiane Correa Afonso, matrícula 51.443, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618577** e o código CRC **35AE1DE2**.

DECRETO N° 37.096, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2020:

- Juliana Serpa de Lima, matrícula 50.610, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618586** e o código CRC **C991AE81**.

DECRETO N° 37.097, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de março de 2020:

- Suzi Habitzreuter Hammer, matrícula 51.566, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618596** e o código CRC **4F3DDB58**.

DECRETO N° 37.098, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2020:

- Evenize Terezinha Borba Marcelino, matrícula 49.291, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618605** e o código CRC **5CC1E361**.

DECRETO Nº 37.099, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de março de 2020:

- Denise de Jesus Costa, matrícula 51.682, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618619** e o código CRC **CE97984F**.

DECRETO Nº 37.100, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2020:

- Simone Patricia Ribeiro Mattos do Rosário, matrícula 43.289, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618644** e o código CRC **88E37CEB**.

DECRETO N° 37.101, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2020:

- Elineth Silva da Paz, matrícula 50.136, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618662** e o código CRC **227532F1**.

DECRETO N° 37.102, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2020:

- Greici Regina Silva, matrícula 49.357, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618668** e o código CRC **91DF98D0**.

DECRETO N° 37.103, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2020:

- Edna Cristiane Rosa, matrícula 50.364, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618688** e o código CRC **4E8ED732**.

DECRETO Nº 37.104, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2020:

- Beatriz Caroline Dias, matrícula 50.904, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618696** e o código CRC **C6D62C6F**.

DECRETO Nº 37.105, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2020:

- Idivone Fátima Peruzzo Renner, matrícula 49.365, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618703** e o código CRC **6DBC3EDA**.

DECRETO N° 37.106, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2020:

- Adriana de Mira de Assis Pereira, matrícula 49.867, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618808** e o código CRC **23D27774**.

DECRETO N° 37.107, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de Fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carolina Castoldi, matrícula 51.858, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618841** e o código CRC **21C920FF**.

DECRETO Nº 37.108, de 07 de fevereiro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de Fevereiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Emanuelle Roza Carminatti, matrícula 51.859, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618861** e o código CRC **CE9A63A7**.

DECRETO Nº 37.109, de 07 de fevereiro de 2020.

Revoga o Decreto nº 36.639, de 14 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, que dispõe sobre a admissão de pessoal, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Joinville, por tempo determinado, proíbe expressamente a contratação de servidores públicos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação constitucionalmente permitidos e desde que comprovada a compatibilidade de horários;

Considerando que o servidor admitido por meio do Decreto nº 36.639, de 14 de janeiro de 2020 exerce cargo público no Município de Garuva (Orientador Educacional), não se enquadrando nas hipóteses de acumulação de cargo público ressalvadas pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 36.639, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2020.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5621244** e o código CRC **2579C544**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 20/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas com a prestação de serviços de telefonia fixa, no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento, em consonância com o Art. 6º das Instruções Normativas Conjuntas SEI nº. 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Titulares

Maria Clara Conradi dos Santos – Matrícula 49143

Mainara Corrêa – Matrícula 44107

Ricardo Andre Siedschlag Martins – Matrícula 48918

Suplentes

Ediléia de Faria Silva – Matrícula 24537

Geraldo Gonçalves Nunes Junior – Matrícula 43826

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 80/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/02/2020, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5583852** e o código CRC **EA12E3AB**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 21/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolvem,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 651/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC, cujo objeto é a disponibilização de solução corporativa de antivírus, conforme requisitos técnicos, com disponibilização de atualizações, manutenção e suporte pelo período de 48 (quarenta e oito) meses,

Fiscal Requisitante:

Nilton Rohricht Junior - Titular

Ana Paula Souza - Suplente

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Suplente

Fiscal Técnico:

Guilherme Pfitzenreuter - Titular

Felipe da Rocha - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 16/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/02/2020, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5590571** e o código CRC **D8D07ED8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 22/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013:

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Termo de Contrato nº 121/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A,

que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme Termo de Referência.

Parágrafo único: Os Subsfiscais foram indicados pelas Secretarias Requisitantes.

I - Secretaria da Fazenda:

- a) Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146
- b) Ana Karina Moreira de Oliveira, matrícula 35799

II - Procuradoria Geral do Município:

- a) Davi Alexandre Ramos Borges, matrícula 43975
- b) Emerson Pires Machado, matrícula 23453

III - Secretaria de Comunicação:

- a) Barbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36459
- b) Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46276

IV - Subprefeitura Leste:

- a) Cleusa Becker, matrícula 21810
- b) Cláudio Strohmeier, matrícula 43515

V - Secretaria de Assistência Social:

- a) Julio Cesar Schineder, matrícula 13523
- b) Sérgio Luiz Girolla Junior, matrícula 43945

VI - Subprefeitura Sul:

- a) Miria Luckfett Raimondi, matrícula 31057
- b) Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula 23527
- c) Ernesto Wendhausen, matrícula 38287
- d) Aparecida R. Caetano, matrícula 19890

VII - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- a) Andréia Severino Winter, matrícula 23307;
- b) Simone Gomes de Araújo, matrícula 28573

VIII - Subprefeitura Oeste:

- a) Gilson de Souza Batista, matrícula 35664
- b) Marilene Dumke, matrícula 57024

IX - Gabinete do Vice-Prefeito:

- a) Albertina Pellens, matrícula 38242
- b) Fátima Rosemar de Oliveira, matrícula 26912

X - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055
- b) Rafael Lanza, matrícula 44267
- c) Adriane Dumke Sabel, matrícula 18132

XI - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- a) Andréa da Silva Macedo, matrícula 33905
- b) Teresinha Dziedicz, matrícula 28105

XII - Secretaria de Habitação:

- a) José Bloemer , matrícula 20164
- b) Silvane Tambosi, matrícula 23407

XIII - Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Franciane Moreno, matrícula 37303
- b) Joseane Klein de Oliveira Vieira, matrícula 44263

XIV - Subprefeitura Centro-Norte:

- a) Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 30372
- b) Manoel Duarte Filho, matrícula 5238;

XV - Subprefeitura Nordeste:

- a) Valdemir Luiz Schulze, matrícula 34691
- b) Fábio Nasário Damásio, matrícula 38285

XVI - Secretaria de Governo:

- a) Jeferson Saade Damasio, matrícula 31174
- b) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula 23842
- c) Wagner Machado, matrícula 44089
- d) Larissa Izabel Peters Funk da Silva, matrícula 37727
- e) Elizângela Mary Dal Posso, matrícula 37161
- f) Maria Alvina de Borba Vieira, matrícula 48775
- g) Elias Fernando Bammesberger, matrícula 43718
- h) Giovanna Catarina Gossen, matrícula 36414
- i) Amanda Carolina Reimer, matrícula 47886

XVII - Subprefeitura Sudoeste:

- a) Osmar Vicente, matrícula 48036
- b) Maria de Lourdes Pereira, matrícula 24080
- c) Marcos Jessé de Almeida, matrícula 27220

XVIII - Subprefeitura Sudeste:

- a) Rafael Nilsen Fortes, matrícula 45948
- b) Tatiana Lucia de Souza da Silva, matrícula 36178

XIX - Subprefeitura da Região de Pirabeiraba:

- a) Antônio Castano Moraes, matrícula 44146
- b) Claudemir Damas, matrícula 42509

XX - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula 38407
- b) Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23722
- c) Eliete Maria de Souza Kress, matrícula 28984
- d) Marilene Bulla - matrícula 39844

XXI - Secretaria de Cultura e Turismo

- a) Eliane Andréia Jansen Marcelino, matrícula 19978
- b) Dalzemira Anselmo da Silva Souza, matrícula 34593
- c) Iara Pamela Vasconcelos Silva, matrícula 36625

Equipamentos localizados no Centreventos Cau Hansen

- a) Glaucya Helena Paul Gigli Ferreira, matrícula 38215
- b) Juliana Cristina de Oliveira, matrícula 48314
- c) Fernando Damian Préve, matrícula 41718
- d) Sirlei Maria Schmidt Dias, matrícula 25008
- e) Iara Pamela Vasconcelos Silva, matrícula 36625

Equipamentos localizados na Casa da Cultura

- a) Eliane Cristina Peris Farias, matrícula 38546
- b) Maria Aurora Batista, matrícula 43403

Equipamentos localizados no Arquivo Histórico de Joinville

- a) Cátia Regina Hodecker, matrícula 20215
- b) Leandro Brier Corrêa, matrícula 48263

Equipamentos localizados no Museus do Sambaqui

- a) Eliane Andréia Jansen, matrícula 19978
- b) Dalzemira Anselmo da Silva Souza, matrícula 34593

XXII - Secretaria de Esportes

- a) Rosangela Giovana Miguel, matrícula 39165;
- b) Ademar Fetter, matrícula 44349.

Art. 2º - Caberá aos subfiscais:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
 - ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
 - iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras e Unidades, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 220/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 06/02/2020, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5597770** e o código CRC **81279F0F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 24/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 121/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Ricardo André Siedschlag Martins - Suplente

Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Marcelo da Silva Moura - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular

Geraldo Nunes Gonçalves - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 61/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/02/2020, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5602466** e o código CRC **ADDE6763**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 23/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 013/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Micro Focus Brasil Serviços de Tecnologia Ltda, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na manutenção e suporte técnico do software Data Protector para o servidor Blade HP 7000, pelo período de 12 (doze) meses.

Fiscal Requisitante:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Ana Paula Souza - Suplente

Dorival Vieira Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Nilton Rohricht Junior - Titular

Felipe da Rocha - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 18/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 06/02/2020, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5598692** e o código CRC **CB8D20AA**.

PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

PORTARIA Nº 01/2020/SPO.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Oeste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas, no âmbito da Secretaria da Região Oeste, abarcadas nas Instruções Normativas Contadoria – Nota de Empenho e Contadoria – Liquidação da Despesa, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nºs. 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Membros

Marilene Dumke – Matrícula 21435

Aldo Felipe – Matrícula 48432

Jacson Carlos Savadil - Matrícula 48893

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 07/02/2020, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5616657** e o código CRC **D93853A1**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 06, de 07 de fevereiro de 2020.

Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do art. 13 inciso I e art. 30 inciso II, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **40359**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico - **REURB-E**, denominada "**FERNANDO LUIZ PEREIRA E OUTROS**", na Rua: Professora Inge Moy e Rua Ivani Ribeiro. Bairro: Aventureiro cuja área a ser regularizada corresponde a 03 (três) lotes .

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618388** e o código CRC **EF5E569D**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 007, de 07 de fevereiro de 2020.

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº9.310 de Março de 2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo **nº54309/19 e 27700/19**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**WILSON DE LARA E OUTROS**" localizada na Estrada Major Lima - Servidão sem denominação 01 e 04. Bairro: Pirabeiraba. A área a ser regularizada corresponde a 13 (treze) lotes.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – WILSON DE LARA
CONJUGÊ - MARIA TRINDADE DE LARA
LOTE-01 QUADRA A
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 01
REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO –SIDINEIA DOS SANTOS
LOTE-02 QUADRA A
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 01

REURB-SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO –ADELAR MANOEL

CONJUGÊ- MARIA APARECIDA QUINTINO MANOEL

LOTE-03 QUADRA A

RUA-SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 01

REURB- SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO –INGRID DE OLIVEIRA

LOTE- 01 QUADRA B

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 01

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO –NELSO PETRY

CONJUGÊ -ZICITA BARBARA PRIM PETRY

LOTE- 2 QUADRA B

RUA-SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 01

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – RICARDO DA LUZ

CONJUGÊ - JOICE FIDELES FERREIRA DA LUZ

LOTE- 03 QUADRA B

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 01

REURB-ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – CARLOS ALEXANDRE AD RAT

LOTE-01 QUADRA C

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 01

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – FABIANE BACK DE OLIVEIRA

LOTE-02 QUADRA C

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 01

REURB- SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO – CLAUDECIR DA LUZ

CONJUGÊ - CLAUDIA REGINA CACHOEIRA

LOTE-03 QUADRA C
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 01
REURB- SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO – JEFFERSON NOWAKOVSKI
LOTE-04 QUADRA C
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 04
REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – IRICEU PROCHNOW
CONJUGÊ- MARIA DO CARMO MARTINS
LOTE-05 QUADRA C
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 04
REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – SIDONIO PEREIRA
CONJUGÊ- MARY ANGELA KISNER PEREIRA
LOTE-01 QUADRA D
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 04
REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – JAIR DE OLIVEIRA
LOTE-02 QUADRA D
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO 04
REURB- SOCIAL

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira**,
Secretário (a), em 07/02/2020, às 13:28, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5618446** e o código CRC **68CAFFE2**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

Portaria nº 006/2020

O Secretário Municipal de Esportes, Amarildo João, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **086/2020**, celebrado entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni e a empresa Passeio e Lazer Transporte e Turismo Ltda, representada pelo Sr. José Lino Hammes, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com veículo tipo van, com no mínimo 16 (dezesseis) lugares, conforme Termo de Referência, está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Waldir Utzig – matrícula 28962

Fiscal Técnico: Flávio Sérgio Pscheidt - matrícula 50.956

Fiscal Administrativo: Janaína Barbosa Santos da Silva - matrícula 50.874

Fiscais Suplentes:

Jean Rogers Kupicki - Matrícula 33.536

Vanessa Juliana da Silva matrícula 33.441

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Estevan Cattoni, Secretário (a)**, em 07/02/2020, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5613340** e o código CRC **785FC856**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 041/2020

Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, a pedido do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 06 de fevereiro de 2020:

- Ronaldo Jose de Espindula, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão – MDB.

-

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2020.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 15:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620153** e o código CRC **5DEBC10E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 042/2020

Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 06 de fevereiro de 2020:

- Adriana Tavares Tachewiski, do cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2020.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão**, **Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620196** e o código CRC **74829DF6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 043/2020

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07

de fevereiro de 2020:

- Adriana Tavares Tachewiski, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620215** e o código CRC **F8AAB9CA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 044/2020

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de fevereiro de 2020:

- Mario Jose Moreira, no cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620233** e o código CRC **85EEE7C7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 045/2020

Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 07 de fevereiro de 2020:

- Emerson Clodoy Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Natanael Jordao - PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620254** e o código CRC **A294D978**.

EDITAL SEI N° 5610653/2020 - SEGOV.UAR.AIR

Joinville, 06 de fevereiro de 2020.

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JOINVILLE

N° 001/2020 – COMPIR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este edital dispõe sobre a realização de fórum para eleição de representantes da sociedade civil que atuarão como conselheiros (as) do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Joinville, ligados aos segmentos relacionados no artigo 3º deste edital, que exercerão a função de março de 2020 a fevereiro de 2022.

Art. 2º A eleição será por segmentos durante o Fórum de Promoção da Igualdade Racial, que ocorrerá no dia 4 de março de 2019, às 19h30, no Auditório da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior (Rua Dona Francisca, 800, Saguaçu - Joinville).

Art. 3º Conforme a Lei Municipal nº 7.754 de 13/11/2013, alterada pela Lei 8.775/2019 do COMPIR serão eleitos para ocupar as vagas da sociedade civil no COMPIR, 11 (onze) representantes titulares e 11 (onze) representantes suplentes, ligados aos seguintes segmentos:

- a) 1 (uma) vaga para o segmento Segmento de Grupos e Espaços de Cultura e Tradições Afro-brasileiras;
- b) 1 (uma) vaga para Comunidades Indígenas e Ciganas;
- c) 1 (uma) vaga para o segmento de Geração de Renda e Empreendedorismo;
- d) 1 (uma) vaga para o segmento de Imigrantes, residente no município de Joinville, na condição de beneficiário de refúgio, de asilo, de proteção ao apátrida e/ou em acolhida humanitária;
- e) 1 (uma) vaga para Comunidades Quilombolas;
- f) 1 (uma) vaga para o segmento de Religiões de Matriz Africana;
- g) 1 (uma) vaga para o segmento Juventude
- h) 1 (uma) vaga para segmento Escolas de Samba e Blocos de Carnaval;
- i) 1 (uma) vaga para o Segmento Mulher Negra;
- j) 1 (uma) vaga para Entidades da Classe Jurídica e de Direitos Humanos;
- k) 1 (uma) vaga para o Movimento Negro.

Art. 4º O candidato mais votado por segmento será o titular e o segundo o suplente.

Parágrafo único – Caso não existam candidatos para determinado segmento, será realizada uma eleição com todos os eleitores, devendo o candidato obedecer aos critérios do artigo 9º.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 5º Podem participar do Fórum representantes da sociedade civil, que de preferência estejam ligados (as) aos segmentos citados no art. 3º, e que morem em Joinville.

Art. 6º Os interessados devem se inscrever no site da Prefeitura de Joinville do dia 11 de fevereiro de 2020 até às 23h59min do dia 2 de março de 2020, e se credenciarem das 18h30 às 19h30, no dia e local do Fórum.

Art. 7º No ato da inscrição, o interessado (a) deve indicar se participará do Fórum como eleitor, candidato ou ouvinte.

Art. 8º Serão habilitados como **eleitores (as)** aqueles (as) que morem em Joinville, que se inscreverem no site da Prefeitura de Joinville no período supracitado no art.6º, e se credenciarem no dia 4 de março de 2020, das 18h30 às 19h30, no Auditório da Casa da Cultura, apresentando um dos três documentos citados no item 'd' do artigo 9º, que comprove atuação em algum segmento.

Art. 9º Serão habilitados como **candidatos (as)** a Conselheiros (as) de Promoção da Igualdade Racial aqueles (as) que:

- a) Residem em Joinville
- b) Não ocupem cargo eletivo ou em comissão
- c) Se inscreverem no site da Prefeitura de Joinville no período supracitado no art.6º.
- d) Se credenciarem no dia 4 de março de 2020, das 18h30 às 19h30, no Auditório da Casa da Cultura, apresentando um dos seguintes documentos originais ou cópias: (1) Currículo que comprove atuação no segmento pleiteado; ou (2) Documento expedido por entidade/organização/associação que comprove que tenha atuação com a área relacionada ao segmento pleiteado; ou (3) Carteira de filiação ou documento expedido por grupo/movimento que comprove que tenha atuação com a área relacionada ao segmento pleiteado.

Art. 10º Os **ouvintes** apenas participam do Fórum, sem direito a voz e voto, e não precisam comprovar atuação em algum segmento.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O credenciamento dos inscritos será feito pela Coordenadoria de Políticas para Juventude, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial da Prefeitura de Joinville.

Art. 12º A Coordenadoria de Políticas para Juventude, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial ficará responsável pela confecção das cédulas de votação e junto aos servidores técnico-administrativos realizarão a apuração e divulgação do resultado eleitoral.

Art. 13º A Coordenadoria de Políticas para Juventude, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial publicará no Diário Oficial do Município o decreto de nomeação dos conselheiros.

Paulo Junior

Coordenador de Políticas para Juventude, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Vitorio Junior, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5610653** e o código CRC **1E57C813**.

EXTRATO SEI Nº 5606356/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5606257/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0195/17 (SEI n.º 19.0.099152-4).

Autuado (a): Solange Terezinha Carneiro.

Auto de Infração Ambiental n.º 1751/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5606356** e o código CRC **8AA965B1**.

EXTRATO SEI Nº 5533828/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de janeiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5533763/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0167/17 (SEI N.º 19.0.094220-5).

Autuado (a): Vanderlei Odorico da Silveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 0486/17.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do MEMORANDO SEI Nº 5530690/2020 -

SAMA.UAP.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5533828** e o código CRC **C43DC710**.

EXTRATO SEI Nº 5603808/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0192/17 (SEI n.º 19.0.099132-0).

Autuado (a): Genoveva Trada.

Auto de Infração Ambiental n.º 5099/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5603808** e o código CRC **41DC62CA**.

EXTRATO SEI Nº 5604898/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0193/17 (SEI nº19.0.099140-0).

Autuado (a): Silvane Gomes dos Passos Klug.

Auto de Infração Ambiental n.º 5098/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5604898** e o código CRC **CF69631E**.

EXTRATO SEI Nº 5607241/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** SEI Nº 5607201/2020 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0197/17 (SEI nº 19.0.099165-6).

Autuado (a): Ana Paula Franco.

Auto de Infração Ambiental n.º 5085/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5607241** e o código CRC **A540DD1F**.

EXTRATO SEI N° 5607612/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 5607572/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0198/17 (SEI n°19.0.099177-0).

Autuado (a): David Biscaia de Lima.

Auto de Infração Ambiental n.º 5086/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5607612** e o código CRC **574C07D1**.

EXTRATO SEI Nº 5615592/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5615575/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0261/17 (SEI n.º 19.0.104033-7).

Autuado (a): Magazine Luiza S/A.

Auto de Infração Ambiental n.º 0494/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5615592** e o código CRC **C16A8C7E**.

EXTRATO SEI Nº 5617422/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5617405/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0262/17 (SEI n.º 19.0.104080-9).

Autuado (a): Associação Atlética Contra Chama.

Auto de Infração Ambiental n.º 5253/2017.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 5253/2017, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0262/17, considerando que não se caracterizou a prática de infração ambiental pelo autuado.

No mais, constatando-se a ocorrência de infrações os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5617422** e o código CRC **C9A39957**.

EXTRATO SEI Nº 5615254/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5615216/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0263/17 (SEI n.º 19.0.104111-2).

Autuado (a): Rogério de Souza Maciel Junior (Boteco Serra Negra ME).

Auto de Infração Ambiental n.º 5255/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5615254** e o código CRC **55F609AE**.

EXTRATO SEI Nº 5614805/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5614737/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0253/17 (SEI n.º 19.0.104571-1).

Autuado (a): Ronaldo de Oliveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 0422/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5614805** e o código CRC **3F8E1ECB**.

EXTRATO SEI Nº 5535257/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de janeiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5535134/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0177/17 (SEI N.º 19.0.095127-1).

Autuado (a): Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Auto de Infração Ambiental n.º 3625/17.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3625/17, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0177/17, considerando que a infração foi cometida por pessoa jurídica diversa da Autuada.
Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5535257** e o código CRC **847B0DEC**.

EXTRATO SEI Nº 5606419/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5606382/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0210/17 (SEI n.º 19.0.101057-8).

Autuado (a): Sumay Construtora e Incorporadora LTDA.

Auto de Infração Ambiental n.º 0423/2017.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5606419** e o código CRC **A69D31F6**.

EXTRATO SEI N° 5604617/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0209/17 (SEI n.º 19.0.097024-1).

Autuado (a): Sergio Paulo Buzzachera.

Auto de Infração Ambiental n.º 3601/2017.

DECIDO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 05 (cinco) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5604617** e o código CRC **6BF15AD1**.

EXTRATO SEI Nº 5614054/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5614025/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0278/17 (SEI n.º 19.0.105183-5).

Autuado (a): Auto Posto Cachoeira Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 0751/2017.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5614054** e o código CRC **3244585F**.

EXTRATO SEI Nº 5528005/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de janeiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5527962/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0176/17 (SEI N.º 19.0.095331-2).

Autuado (a): Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Auto de Infração Ambiental n.º 3622/17.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5528005** e o código CRC **F1733394**.

EXTRATO SEI Nº 5536326/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de janeiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5536321/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0178/17 (SEI N.º 19.0.095235-9).

Autuado (a): Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Auto de Infração Ambiental n.º 3626/17.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3626/17, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0178/17, considerando

que a infração foi cometida por pessoa jurídica diversa da Autuada. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5536326** e o código CRC **2850C88D**.

EXTRATO SEI Nº 5536558/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de janeiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5536554/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0179/17 (SEI N.º 19.0.095499-8).

Autuado (a): Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Auto de Infração Ambiental n.º 3628/17.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3628/17, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0179/17, considerando que a infração foi cometida por pessoa jurídica diversa da Autuada. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5536558** e o código CRC **97C54122**.

EXTRATO SEI Nº 5538739/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de janeiro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5538713/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0180/17 (SEI N.º 19.0.095525-0).

Autuado (a): Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Auto de Infração Ambiental n.º 3631/17.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3631/17, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0180/17, considerando que a infração foi cometida por pessoa jurídica diversa da Autuada. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/02/2020, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5538739** e o código CRC **C1616D27**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5620841/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 331/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BIOMIG MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 07/02/2020, no valor de R\$ 30.915,80 (trinta mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620841** e o código CRC **4BE7425B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5620883/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **328/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 07/02/2020, no valor de R\$ 36.032,40 (trinta e seis mil trinta e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620883** e o código CRC **59C84523**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5620911/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **329/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 07/02/2020, no valor de R\$ 117.493,90 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620911** e o código CRC **3E5D5454**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5620933/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **330/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 07/02/2020, no valor de R\$ 426.315,00 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e quinze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620933** e o código CRC **3629BE26**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5620980/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **332/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 07/02/2020, no valor de R\$ 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620980** e o código CRC **E1F70A8E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5620999/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **327/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ASLI COMERCIAL EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 07/02/2020, no valor de R\$ 172.654,62 (cento e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620999** e o código CRC **948F8799**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5621023/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **333/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica

prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 07/02/2020, no valor de R\$ 330.720,00 (trezentos e trinta mil setecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5621023** e o código CRC **ADCD9A27**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5621056/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **336/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 07/02/2020, no valor de R\$ 123.810,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5621056** e o código CRC **948926CF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5612022/2020 - SEGOV.UAD

Número: 13/2020

Empenho: 104/2020

Ata de Registro de Preços: 03/2019

Detentora: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (50 unidades de água mineral sem gás 20 litros, embalagem retornável, tipo garrafão, marca: Font Life).

Data: 28/01/2020

Valor da autorização: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 15:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5612022** e o código CRC **7E4573EF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 5620071/2020 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação n° 11/2020 Contrato n° 01/2020

Objeto: contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE desratização, desinsetização E descupinização na SEDE da Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2020**

Contratada: WILLIAM GUILHERME BERNARDI (MALWI CONTROLE DE PRAGAS)

Valor: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Data: 03/02/2020.

Prazo de vigência: a partir do recebimento da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620071** e o código CRC **2408C76F**.

ATA SEI

ATA DA REUNIÃO Nº 08

DO CONSELHO MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

– CONSELHO DA CIDADE –

MANDATO 2019/2022

ORDINÁRIA

Joinville, 6 de novembro de 2019

No sexto dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguazu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Marco Antonio Corsini, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022 reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Complementar nº 117/2017, referente a classificação de vias no Sistema Viário Básico de Joinville; **4)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o anteprojeto de lei que amplia o prazo de regularização de edificações

religiosas; 5) Assuntos Gerais. No início da reunião, o Presidente Corsini agradeceu a presença dos conselheiros e solicitou a leitura do Edital de Convocação pela Secretaria Executiva, o que foi feito. Ato contínuo, o Presidente submeteu à Plenária a aprovação da ata da reunião anterior, realizada no dia dezesseis de outubro deste ano, em caráter ordinário. Em votação, a ata foi aprovada, sem ressalvas, por maioria, com uma abstenção, da conselheira Cleia Aparecida Clemente Giosole. Ato contínuo, o Presidente informou que o Projeto de Lei Complementar nº 117/2017, referente a classificação de vias no Sistema Viário Básico de Joinville, não foi analisado pela Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana, em razão de solicitação realizada pelo Vereador proponente, que entendeu ser necessário ampliar os estudos relativos ao projeto antes de prosseguir os trâmites regulares. Em seguida o Presidente submeteu à Plenária a inversão de pauta, solicitada pelo conselheiro Arno Kumlehn, de forma que a Moção sobre os critérios para criação de novas faixas viárias fosse analisada logo a seguir, o que foi aprovado por unanimidade da Plenária. Como a minuta, constante no Anexo VI desta ata, já havia sido enviada aos conselheiros e não teve nenhuma sugestão de alteração, o Presidente abriu a palavra para manifestações dos conselheiros. Assim sendo, o conselheiro Arno fez uso da palavra e esclareceu que concorda com todos os termos da minuta da moção, e disse que há dez anos atrás já havia proposto a largura mínima de dezesseis metros, que considera o mínimo ideal para faixas viárias. Arno disse também que devem ser atendidos todos os critérios constantes no Anexo V da Lei de Ordenamento Territorial, que trata da seção das vias. Com relação à minuta da moção, o conselheiro disse não ter nenhuma alteração a fazer, apenas disse que, para atender a mobilidade como um todo, o ideal é que as faixas viárias tivessem, cada uma, duas vias de dezesseis metros, uma em cada sentido. O conselheiro Arno disse ainda que, a seu ver, a melhor forma de apresentar as faixas viárias seria em quilômetros quadrados, e não em metros lineares, como consta no parecer técnico da Sepud. Como não houve mais manifestações, o Presidente Corsini colocou em votação a minuta da moção, que foi aprovada por unanimidade dos quarenta e sete conselheiros votantes presentes nesse momento. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente Corsini convidou o Coordenador Marcelo Hack para apresentar o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o anteprojeto de lei que amplia o prazo de regularização de edificações religiosas. No uso da palavra, o Coordenador comentou que em Joinville há muitos templos e igrejas antigas, de épocas em que não se exigia muita coisa, e que esse projeto de lei tem o intuito de permitir a regularização dessas edificações com as exigências da lei atual, que considera questões urbanísticas e de segurança. Marcelo Hack disse que a Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído é de parecer favorável à aprovação desse anteprojeto de lei, como pode ser observado no Anexo III desta ata. O Presidente Corsini abriu a palavra aos conselheiros, e o conselheiro João Eduardo Demathé fez uso da palavra. Ele disse ter feito parte da criação da Lei Complementar nº 437, de 06/01/2015, que tinha o objetivo de atender às regras atuais de segurança e acessibilidade, dentre outros itens. Demathé disse que as instituições vem atendendo o que é possível mas, na prática do dia a dia, há muita dificuldade. É importante ressaltar que essa lei não deverá ser prorrogada novamente, e há a necessidade de as igrejas se adequarem, da mesma forma que a Prefeitura precisa ampliar sua capacidade de fiscalização. O conselheiro Eraldo José Hostin Júnior disse que essa lei deveria se estender também às instituições de ensino, de forma que a Prefeitura desse o exemplo. O Presidente Corsini disse que a Câmara considerou essa possibilidade, mas achou melhor tratar esses assuntos separadamente, pois tem características diferentes, e neste momento será tratado apenas o tema das edificações religiosas. Não havendo mais manifestações e não havendo dúvidas sobre o tema, o Presidente submeteu à Plenária a aprovação do parecer da Câmara. Assim sendo, dos quarenta e sete conselheiros com direito a voto presentes, dois abstiveram-se de votar e nenhum manifestou-se contrário ao parecer, que aprovou a minuta do anteprojeto de lei, de forma

que tanto o parecer da Câmara e a minuta do anteprojeto de lei foram aprovados pela Plenária, por maioria. Passando aos assuntos gerais, o Presidente Corsini lembrou que os conselheiros devem tomar cuidado para não falar em nome do Conselho da Cidade, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do Art. 41 do Regimento Interno do Conselho, constante na Resolução Normativa nº 8, de 10/07/2019: “é vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária. Em seguida, o Presidente comunicou a substituição de dois representantes do Executivo no Conselho da Cidade, conforme Decreto nº 36.067, de 30/10/2019: saíram os conselheiros Richard Klymyszyn e Jackson Malinverni Zani, e entram os conselheiros Jonathan Canfield Sniecikoski e Charles Furghestti Machado, que os substituirão nas Câmaras Comunitárias Setoriais de Promoção Econômica e Social e de Mobilidade Urbana, respectivamente. O decreto de nomeação consta no Anexo IV desta ata, e o quadro das Câmaras, alterado, consta no Anexo V. O conselheiro Paulo Diniz D’Avila fez uso da palavra e disse que, em sua opinião, a substituição de conselheiros por parte do Executivo é ilegal. Voltando ao tema da regularização de edificações, o conselheiro Carlos Godoi também fez uso da palavra, e disse que é importante discutir também uma lei que trate especificamente de entidades escolares, pois muitos prédios educacionais estão com dificuldades de regularização. O conselheiro Rafael Bendo disse que o conselheiro Sérgio Brugnago, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sama, já se dispôs a nos ajudar a identificar os problemas e a ajudar a elaborar uma minuta de lei para a regularização de prédios da educação, da saúde e da assistência social. Rafael disse que, de dois mil e cinco em diante nenhuma obra da Prefeitura foi feita sem ter todos os documentos necessários. O conselheiro Eraldo Hostin disse que a ideia não é penalizar ninguém, mas garantir a segurança das pessoas. O conselheiro Dieter Neermann disse que já foi Secretário de Obras da Prefeitura de Joinville, e o Executivo não tem a celeridade para acompanhar as demandas. O Ministério Público deve ter muitas demandas com relação a prédios públicos, e isso é uma questão insolúvel a curto prazo. Não se trata somente das escolas públicas municipais, mas as estaduais e particulares também. Deve-se estudar muito bem esses casos e fazer uma lei específica para cada setor, disse Neermann. O conselheiro Eraldo reiterou que o objetivo é garantir a segurança de todos, tanto particular quanto privado. Tanto prédios antigos quanto novos precisam estar dentro da lei, temos que cumprir as regras construtivas, disse ele. Não havendo mais manifestações e nada mais a tratar, às dezenove horas e trinta e sete minutos o Presidente Corsini deu por encerrada a reunião. Esta reunião contou com o apoio da Assessora Técnica do Conselho da Cidade, arquiteta Juliete dos Santos, bem como de Amanda Melchert S. Oliveira e Cristian Fernando Guth, da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud. O *quorum* foi verificado durante toda a reunião e seu registro consta no Anexo II-b desta ata. O registro de presença e de justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II-a. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que, após aprovada pela Plenária, será assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, seis de novembro de dois mil e dezenove.

Marco Antonio Corsini
Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva

Este documento possui como anexo o Documento SEI nº 5602050



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2020, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Corsini, Usuário Externo**, em 06/02/2020, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5602028** e o código CRC **BB247C73**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5613404/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação de DJESSICA DIAS VICENTE no Processo Seletivo - Edital 003-2019 no Cargo Auxiliar de Educador, vimos convocar para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às 08:30 do dia 10/02/2020, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2020, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5613404** e o código CRC **D4505460**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5613899/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação de MARI-STELA IGNACIO STIPP no Processo Seletivo - Edital 001-2019 no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, vimos convocar para comparecer a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às 09:30 do dia 10/02/2020, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2020, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5613899** e o código CRC **6C222EF5**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5597065/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que **ANULA** o processo licitatório de Pregão

Eletrônico nº 039/2020 - UASG 453230, tendo como objeto: **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, conforme motivos expostos na ata de deliberação do dia 06 de fevereiro de 2020 (documento SEI 5597055), que se encontra à disposição dos interessados no [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2020, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/02/2020, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5597065** e o código CRC **F347D03E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 5615233/2020 - IPREVILLE.UAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 040/2020.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de copeiragem, limpeza, asseio e conservação predial, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo XII – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital de Pregão nº 040/2019.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Josiane Pereira Machado Groff, que adjudicou à licitante **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, para o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 06 de fevereiro de 2020.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5615233** e o código CRC **B3028CDB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 5611996/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2019**, referente ao processo SEI n° 19.1.012476-9, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ACOPLAMENTOS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, que adjudicou o objeto do certame na seguinte conformidade:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL (R\$)
AMBAR TECNOLOGIA EIRELI	28.899.014/0001-08	1	5.280,00
KIMATEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	06.269.581/0001-48	2	2.951,20
PAG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIP INDUSTRIAS LTDA	75.117.101/0001-46	3	5.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 13.531,20 (treze mil quinhentos e trinta e um Reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/02/2020, às 11:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2020, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5611996** e o código CRC **63090C47**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 5620280/2020 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 –TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2020.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **19/02/2020, às 14 horas.**

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5620280** e o código CRC **01B2AE78**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 5619815/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019 - SRP** (processo SEI nº 19.1.013283-4), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETENTORES DE PARTÍCULAS**, bem como o julgamento promovido pelo Pregoeiro, através do qual todos os fornecedores participantes tiveram suas propostas **desclassificadas** em decorrência de terem ficado com seus preços unitários finais superiores ao respectivo valor estimado orçado pela Companhia Águas de Joinville na fase interna do certame (que é de R\$ 22,50 por unidade), a despeito da exaustiva negociação conduzida pelo Pregoeiro após a etapa de disputa de preços, conforme histórico de mensagens da sessão pública, registrado ao final da Ata de Julgamento do pregão (documento nº 5617227).

Portanto, em vista do julgamento exarado pelo Pregoeiro, declaro o presente certame **FRACASSADO**.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2020, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/02/2020, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5619815** e o código CRC **4E7CB62D**.

COMUNICADO SEI Nº 5611832/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 06 de fevereiro de 2020.

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, tendo como partes, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, firmado em 14/07/2016, que tem como cláusulas a regularização de todas as Unidades Básicas de Saúde às exigências sanitárias e de acessibilidade, num prazo total de 60 meses.

Considerando que a empresa Vattaro Construções Eireli - ME está executando a obra da UBSF Comasa.

Considerando que esta Unidade está em em sua sede antiga, sem acessibilidade e sem Alvará Sanitário, não tendo possibilidade de regularização.

Considerando que a Unidade está sendo construída para atender uma população de até 20 mil habitantes.

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de cumprimento do TAC e da finalização da obra para atendimento da população.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
102	Vattaro Construções Eireli - ME	181	R\$ 26.395,45	06/02/2020
102	Vattaro Construções Eireli - ME	182	R\$ 39.992,46	06/02/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/02/2020, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5611832** e o código CRC **D1AB5C04**.

DECISÃO SEI N° 5615404/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

Requerimento Administrativo nº 025/2020/NAT

Solicitante: M. L. R.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5615323), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. L. R., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Pembrolizumabe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 07/02/2020, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5615404** e o código CRC **E4113D1E**.

ERRATA SEI N° 5613595/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 37.079, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1370, 06 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: **NOMEIA**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2020:

Leia-se: **NOMEIA**, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2020:

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/02/2020, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5613595** e o código CRC **CA1BCAA3**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 4/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 05/02/2021 totalizando 12 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Nova Orleans Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 01.802.905/0001-48

Atividade: Parcelamento de solo urbano: Loteamento

CONSEMA: 71.11.00

Telefone: (47) 3425-3151

Endereço: Rua Alfredo Lienstedt, s/n.

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 09.23.44.09.1110.000

CEP: 89237-673

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 06/02/2020, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5596321** e o código CRC **4C579565**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 5604876/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 335/2019**, destinado a **pavimentação em paver de concreto das ruas: Alfredo de Oliveira, Cunha Porã, Guaianazes, João Machado e Mário Arins Caldeiras**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR: Empreiteira Donda Eireli. E HABILITAR: Baltt Empreiteira, Transportes e Terraplenagem Ltda; Terraplenagem Medeiros Ltda; Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda e CCT Construtora de Obras Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5604876** e o código CRC **256C6649**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 5603741/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do sorteio realizada para o item 55, referente aos projetos de venda apresentados a **Chamada Pública nº 362/2019**, destinada a

aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Devido ao empate ocorrido entre os fornecedores individuais, Douglas Antunes Jacques e Sandra Beninca Nascimento, conforme ata do julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda, realizada em 04 de fevereiro de 2020, após a realização do sorteio, o quantitativo ficou dividido da seguinte forma: Douglas Antunes Jacques - ITEM: 55 - Pupunha Picada Congelada - 895 kg; Sandra Beninca Nascimento - ITEM: 55 - Pupunha Picada Congelada - 605 kg. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR** para os itens e respectivas quantidades: Douglas Antunes Jacques - ITEM: 55 - Pupunha Picada Congelada - 895 kg; Sandra Beninca Nascimento - ITEM: 55 - Pupunha Picada Congelada - 605 kg. Ficam **CONVOCADOS** para apresentação de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 6, do Termo de Referência SEI nº 4713089, anexo I, do edital: Douglas Antunes Jacques - ITEM: 55 e Sandra Beninca Nascimento - ITEM: 55. Devido a necessidade de entrega e análise das amostras, o prazo recursal para o item 55 será concedido somente após o julgamento das amostras. A ata da reunião para realização do sorteio encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2020, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5603741** e o código CRC **78BE811E**.